



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 1 de Outubro de 2021 • Ano IX • Nº 2016

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria Superintendência de Tributos e Arrecadação Nº 002/2021.
- Ata de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 036/2021.
- Ata de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 040/2021.
- Ata de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 044/2021.
- Termo de Contrato de Locação de Imóvel - Contrato PMP Nº 031/2021.
- Ata de Registro de Preços ARP. Nº 03/2021 - Pregão Eletrônico Nº 43/2021.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**PORTARIA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS E  
ARRECAÇÃO Nº 002/2021.**

**Regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito da Superintendência de Tributos e Arrecadação do Município de Penedo-Alagoas.**

O Diretor de Tributos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 11.699/2021, determina que:

**Considerando** o disposto na Portaria SEGFIN nº 004/2018, que versa sobre a necessidade de reenquadramento dos trabalhos administrativos da Superintendência de Tributos e Arrecadação, publicada em 04 de setembro de 2018;

**Considerando** que o Diretor de Tributos ficou incumbido de redistribuir os trabalhos da Superintendência de Tributos e Arrecadação, RESOLVE;

### **DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCAIS**

**Art. 1** – Fica estabelecido que a partir da publicação deste expediente, que o Sr. **MÁRIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR**, Auditor Fiscal, matrícula nº 2284, desempenhará trabalhos no Sistema Eletrônico Único de Fiscalização, Exclusão e Contencioso do Simples Nacional-SEFISC e Fiscalização do Valor Adicionado para a composição do Índice de Participação dos Municípios-IPM amparado pela LC nº 63/1990, diretamente subordinado ao Diretor de Tributos, com as atribuições da função conforme o Anexo I da presente Portaria;

**Art. 2º** - As determinações contidas no artigo anterior, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 1.249/2005(e alterações), Lei nº 123/2006(e alterações) e demais Resoluções do CGSN.

### **DA APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL**

Superintendência Tributária - Av. Getúlio Vargas. 589 – Centro Histórico – Penedo-AL  
CEP: 57200-000  
Email: [tributos@penedo.al.gov.br](mailto:tributos@penedo.al.gov.br)  
Telefone: 3551-3476  
Site: [penedo.al.gov-portaldodocontribuinte](http://penedo.al.gov-portaldodocontribuinte)



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**Art. 3º** - As determinações contidas no artigo 1º da presente portaria e em conformidade ao artigo 6º, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 1.204/2003, garante ao servidor 50%(cinquenta por cento) do limite total de produtividade fiscal estabelecida em Lei.

**Art. 4º** - Os trabalhos contidos no Anexo I da presente Portaria, os contidos no artigo 4º, inciso I, da Lei 1.539/2015 e os procedimentos de fiscalização contidos na Lei 1.249/2005, servirão de base para apuração de Produtividade Fiscal, referentes aos processos administrativos em curso.

**Parágrafo único:** Independentes de valores taxativos estampados nas legislações citada no artigo 2º e artigo 4º desta portaria, caberá ao Diretor de Tributos e Arrecadação avaliação apuração dos valores para aferição da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF.

**DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS**

**Art. 5º** - Os procedimentos narrados no artigo 4º da presente portaria, deverão ser apresentados mensalmente através de relatórios a Superintendência de Tributos e Arrecadação, até o quarto dia do mês subsequente as atividades desenvolvidas.


**Art. 6º** - A inobservância do contido no artigo anterior da presente portaria implicará na impossibilidade de apuração da GPF.

**DAS DISPOSIÇÃO FINAIS**

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do mesmo conteúdo e designação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2021.

Registre – se. Publique – se. E cumpra-se.

Superintendência de Tributos e Arrecadação de Penedo, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Fernandes Antônio Costa**  
Diretor de Tributos

  
**Luiz Alberto Nogueira Moreira**  
Secretário de Fazenda

Superintendência Tributária - Av. Getúlio Vargas. 589 – Centro Histórico – Penedo-AL,  
CEP: 57200-000  
Email: [tributos@penedo.al.gov.br](mailto:tributos@penedo.al.gov.br)  
Telefone: 3551-3476  
Site: [penedo.al.gov-portaldodocontribuinte](http://penedo.al.gov-portaldodocontribuinte)



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

*ANEXO I*

**Cargo: Auditor Fiscal responsável pelo Simples Nacional e Valor Adicionado**

**ATRIBUIÇÕES:**

O Auditor Fiscal incumbido da Fiscalização do Simples Nacional e Valor Adicionado, na Superintendência de Tributos e Arrecadação do Município, diretamente subordinado ao Diretor de Tributos, além das atribuições constantes no Código Tributário Municipal Lei 1.249/2005, Lei 123 Lei 1.539/2015, art 4º, inciso I, Lei Complementar nº 63/1990, compete:

- I - Assessorar ao Diretor em assuntos de natureza do Simples Nacional e Valor Adicionado;
- II - Firmar orientações às demais unidades administrativas da Superintendência;
- III - Fixar a interpretação do Código Tributário do Município, das leis complementares, Lei 123/2006(e alterações) e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e direção;
- IV - Sugerir medidas, internas, necessárias para melhorar o sistemática de arrecadação do Simples Nacional e Valor Adicionado;
- V – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor de Tributos;
- VI – Gerenciar procedimentos, elaborar estudos periodicamente, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas internamente para da arrecadação Simples Nacional e Valor Adicionado;
- VII – Acompanhar e fiscalizar as mudanças, atualizações de demandas fiscais e tributárias do Simples Nacional e intervir quando necessário para as devidas regularizações;
- VIII - Acompanhar e fiscalizar as mudanças, atualizações de demandas fiscais e tributárias do Valor Adicionado junto a empresa de acessória contábil responsável pelas demandas do imposto;
- VIX – Emitir trimestralmente relatórios de acompanhamento das receitas de forma individualizadas da empresa do regime do Simples Nacional;
- XX – Emitir relatórios gerenciais sobre o credenciamento ou descredenciamento das empresa do Simples Nacional;
- XXI - Implementar políticas de qualidades no atendimento ao contribuinte que facilitem a melhoria na arrecadação de impostos.

Superintendência Tributária - Av. Getúlio Vargas, 589 – Centro Histórico – Penedo-AL,  
CEP: 57200-000  
Email: [tributos@penedo.al.gov.br](mailto:tributos@penedo.al.gov.br)  
Telefone: 3551-3476  
Site: [penedo.al.gov-portaldocontribuinte](http://penedo.al.gov-portaldocontribuinte)

## Homologações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021  
Processo Administrativo Nº 07982/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: SARA MENDONÇA DA FONSECA LISBOA DAS CHAGAS  
Data de Publicação: 21/09/2021 10:52:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/09/2021 14:42:18  
LOTE 01

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Percentual	Marca: PETROBRAS	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA CNPQ.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 2,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CONFIANÇA	093	12.396.339/0005-61	0,50	2,00	Não

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/09/2021 14:42:18  
LOTE 02

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Percentual	Marca: PETROBRAS	Modelo:
Descrição: DIESEL, COMBUSTÍVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 2,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CONFIANÇA	017	12.396.339/0005-61	0,50	2,00	Não

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/09/2021 14:42:18  
LOTE 03

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Percentual	Marca: PETROBRAS	Modelo:
Descrição: OLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S10			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2,50	Valor Total: 2,50	

#### CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 30/09/2021 14:42:18

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CONFIANÇA	033 12.396.339/0005-61	0,50	2,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 30/09/2021 14:42:18  
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Percentual	Marca: PETROBRAS	Modelo:
Descrição: ETANOL, COMBUSTÍVEL COMUM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3,47	Valor Total: 3,47	

CLASSIFICAÇÃO


Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CONFIANÇA	075 12.396.339/0005-61	0,50	3,47	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

  
AUTORIDADE: LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA  
**Luiz Alberto Nogueira Moreira**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021  
Processo Administrativo Nº 0006820/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: HUGO MENEZES CHAGAS DE CARVALHO  
Data de Publicação: 31/08/2021 15:10:49

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/09/2021 12:25:24**  
Operação, manutenção e Transbordo

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	MÊS	SERVIÇO		340.680,00
Descrição: Operação e manutenção de Transbordo, conforme projeto básico.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 28.390,00			
2	TONELADA	SERVIÇO		694.320,00
Descrição: Transporte de resíduos classe II (sólidos urbanos) por tonelada e por quilometro percorrido com estimativa de 120 km de distância da área de transbordo até o aterro sanitário, com aproximadamente 1100 toneladas/mês, devidamente licenciado, no mínimo seis vezes por semana. As distâncias superiores deverão ser custeadas pela contratada, bem como o operador do veículo e combustível.				
Quantidade: 13.200	Valor Unit.: 52,60			

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RNS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	037	16.970.437/0001-98	1.129.140,00	1.035.000,00	Não
2 BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMERCIO E	041	20.664.378/0001-05	1.255.080,00	1.104.300,00	Sim
3 JH TRANSPORTADORA LTDA-ME	049	23.822.289/0001-20	1.541.820,00	1.104.501,00	Sim
4 M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	032	02.823.335/0001-35	3.058.800,00	3.058.800,00	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E	071	15.121.099/0001-57	1.444.272,00	725.100,00	Sim

AUTORIDADE:   
LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA

*Luiz Alberto Nogueira Moreira*  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 44/2021**  
Processo Administrativo Nº 0009591/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ANDRÉA LINS TÁVARES  
Data de Publicação: 15/09/2021 13:26:39

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:17**  
Lote 02

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SC	Marca: MIX COLA	Modelo: MIX COLA
Descrição: ARGAMASSA, TIPO A, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
Quantidade: 1.550	Valor Unit.: 9,80	Valor Total: 15.190,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CARUARU CIMENTO LTDA ME	074	21.094.103/0001-38	15,00	9,80	Sim
2 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	087	03.284.161/0001-42	13,80	9,89	Sim
3 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	049	08.423.048/0001-14	15,00	15,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:17**  
Lote 04

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Nossa Senhorad'juda	Modelo:
Descrição: BLOCO CERÂMICO DE 6 FUROS; DIMENSÕES DE 09 X 14 X19			
Quantidade: 75.000	Valor Unit.: 0,59	Valor Total: 44.250,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	036	08.423.048/0001-14	0,65	0,59	Sim
2 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	068	03.284.161/0001-42	0,75	0,62	Sim
3 CARUARU CIMENTO LTDA ME	083	21.094.103/0001-38	0,85	0,64	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:17**  
Lote 06



Gerado em: 01/10/2021 08:00:24

1 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SC	Marca: ULTRAMASSA	Modelo: ULTRAMASSA
Descrição: REJUNTE, PARA PISO, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: SACO COM 5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 7,00	Valor Total: 2.520,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CARUARU CIMENTO LTDA ME	092 21.094.103/0001-38	7,00	7,00	Sim
2 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	019 08.423.048/0001-14	40,00	35,00	Sim
3 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	078 03.284.161/0001-42	41,40	41,40	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:17  
Lote 09**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SC	Marca: ZEBU	Modelo: CIMENTO SC-50KG
Descrição: CIMENTO COMPOSTO CP II 32 -F, E, Z SACO DE 50 KG EM CONFORMIDADES C/ AS NORMAS TÉCNICAS -NBR 11578:1991 VERSÃO CORRIGIDA: 1997.			
Quantidade: 18.000	Valor Unit.: 30,50	Valor Total: 549.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	066 03.284.161/0001-42	35,00	30,50	Sim
2 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	010 08.423.048/0001-14	36,00	32,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:17  
Lote 10**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SC	Marca: Mizu	Modelo:
Descrição: CIMENTO CPV, EM SACOS DE 40 KG, ALTA RESISTÊNCIA, ELABORADO COM CLINQUER DE ELEVADA QUALIDADE COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E COM SECAGEM ULTRA RÁPIDA.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 28,30	Valor Total: 5.660,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	051 08.423.048/0001-14	33,00	28,30	Sim
2 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	037 03.284.161/0001-42	35,00	30,00	Sim

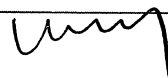
**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

Gerado em: 01/10/2021 08:00:24



2 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:18  
Lote 11**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SC	Marca: GESSO GUILHERME	Modelo: GESSO EM PÓ SC 20KG
Descrição: GESSO EM PÓ SACO COM 20 KG			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 21,58	Valor Total: 431,60	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	074 03.284.161/0001-42	21,90	21,58	Sim
2 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	092 08.423.048/0001-14	100,00	90,00	Sim
3 SAULO DE TARSO F. MATEUS COMERCIO E	054 11.835.608/0001-52	100,00	100,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:19  
Lote 12**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CERÂMICA AMORIM	Modelo: BLOCO CERÂMICO 8 FUROS, 9X19X19CM
Descrição: BLOCO CERÂMICO FURADO DE 8 FUROS DIM. 9X19X19CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS-NBR15270-1:2005, NBR 15270-3:2005, NBR 8545:1984			
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,75	Valor Total: 37.500,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	018 03.284.161/0001-42	0,94	0,75	Sim
2 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	056 08.423.048/0001-14	0,85	0,76	Sim
3 CARUARU CIMENTO LTDA ME	076 21.094.103/0001-38	0,85	0,85	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:21  
Lote 13**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: M²	Marca: ELIZABETH	Modelo: CERÂMICA ESMALTADA CLASSE B 30X30CM
Descrição: CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X30CM=4MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 49.500,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Gerado em: 01/10/2021 08:00:24

3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	005 03.284.161/0001-42	46,50	33,00	Sim
2 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	041 08.423.048/0001-14	43,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:23  
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: ELIZABETH	Modelo: CERÂMICA ESMALTADA CLASSE B 30X60CM
Descrição: CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X60CM=4MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 34,90	Valor Total: 52.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	053 03.284.161/0001-42	46,50	34,90	Sim
2 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	087 08.423.048/0001-14	43,00	38,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:24  
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: ELIZABETH	Modelo: CERÂMICA ESMALTADA CLASSE B 60X60CM
Descrição: CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 60X60CM=4MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 34,00	Valor Total: 34.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	099 03.284.161/0001-42	48,00	34,00	Sim
2 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	049 08.423.048/0001-14	45,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 01/10/2021 08:00:24  
Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 01/10/2021 08:00:24

4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL

Item: 1      Unidade: M²      Marca: Ceramica J R A      Modelo:  
Descrição: TELHA COLONIAL DE 1ª CATEGORIA  
Quantidade: 1.200      Valor Unit.: 0,70      Valor Total: 840,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP	041	08.423.048/0001-14	0,82	0,70	Sim
2 L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	020	03.284.161/0001-42	0,85	0,76	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

  
AUTORIDADE: LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA

*Luiz Alberto Nogueira Moreira*  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretário

## Contratos



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO

### TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006634/2021  
CONTRATO PMP Nº031/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PMP Nº 031/2021 QUE FAZEM ENTRE SI  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PENEDO E O SPORT CLUBE  
PENEDENSE.

A Prefeitura Municipal de Penedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, com sede na Avenida Wanderley, s/n, Centro, Penedo/Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, neste ato representado pelo Luiz Alberto Nogueira Moreira, Registro Geral nº 99830320 SSP/BA e CPF 073.822.515-00 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 658/2020, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o **SPORT CLUBE PENEDENSE**, portador do CNPJ nº 00.631.670/0001-06, localizado na Praça Clementino do Monte, 151, Centro, Penedo/Alagoas, neste ato representado por seu presidente, o senhor Daniel Pereira Mendonça, CPF nº 053.757.534-05 e Registro Geral nº1990459 SDS/AL, denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº0006634/2021, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a locação de imóvel **PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMES**, localizado na Praça Clementino do Monte, 151, Centro, no Município de Penedo/AL.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO

1



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**LOCADOR**

**3.1. O LOCADOR obriga-se a:**

**3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

**3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.6.** Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

**3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

**3.1.9.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

**3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**3.1.11.** Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

**3.1.12.** Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

  
2  




**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**3.1.13.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1.** A LOCATÁRIA obriga-se a:

**4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

**4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

**4.1.3.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

**4.1.4.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**4.1.5.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

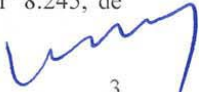

**4.1.6.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

**4.1.7.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

**4.1.8.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

**4.1.9.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

**4.1.10.** Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

  
3  




**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**4.1.11.** Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, caso existam.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**5.3.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**6.1.** O valor do aluguel mensal é de R\$ **2.515,51 ( dois mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos )**.

**6.2.** As despesas ordinárias do condomínio, caso haja, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

**6.2.1.** O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança

4



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **20 (vinte) dias úteis**.

**7.1.1.** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

**7.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

**7.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

**7.4.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

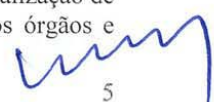

**7.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.6.** A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**8.1.1.** Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

  
5  




**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

**10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE**

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M** ou **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.1.1. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Penedo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO</b>	22.000 – Secretaria Municipal de Esportes - SMES
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	22.001 - Secretaria Municipal de Esportes - SMES
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	4.218 – Manutenção das Ações do Depto. De Esportes
<b>CLASS. ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0010 – Recursos Próprios
<b>VALOR</b>	R\$ 30.186,12

6



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**c.** multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

**d.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Penedo, pelo prazo de até dois anos;

**e.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.1.1.** a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

**a.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

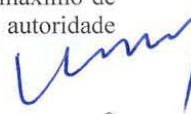

**c.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Penedo e cobrados judicialmente.

**14.6.** Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

  
8  




**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro da Prefeitura de Penedo.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A LOCATÁRIA, no seu lítimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **01 (um) aluguel**, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

9



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO**

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**


18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela LOCATÁRIA, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Penedo/AL.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Penedo/AL, 01 de outubro de 2021.

 Luiz Alberto Nogueira Moreira Secretaria Municipal de Fazenda Secretário	
LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	DANIEL PEREIRA MENDONÇA REPRESENTANTE LEGAL

**Atas**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*ARP. Nº 03/2021*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009590/2021**

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. **12.243.697/0001-00**, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 658/2020, Senhor **LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 99830230 SSP/BA, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 073.822.515-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos nº(s) 7.892/13 e 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 43/2021, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS EM CONSTRUÇÃO CIVIL – GRUPO: TINTAS E AFINS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ILEI TEODORO LISBOA EIRELI EPP**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 08.423.048/0001-14, Inscrição Estadual Nº 24602105-5, sediada na Praça Virgílio de Lemos, nº 125, Bairro Centro, CEP.: 57210-000, Piaçabuçu/AL, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02*, deste documento, neste ato representado pelo Senhor **ILEI TEODORO LISBOA**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 418.202 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 240.869.914-20, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 43/2021 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**01. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS EM CONSTRUÇÃO CIVIL – GRUPO: TINTAS E AFINS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2021, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

ILEI TEODORO  
LISBOA  
EIRELI:08423048000  
114

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital do Município de Penedo/AL em 01/10/2021 às 14:58:11. O documento original encontra-se disponível no site: [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br). Assinado por: ILEI TEODORO LISBOA EIRELI. Assinatura: 08423048000. Data: 01/10/2021 14:58:11.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E/ MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
26	PINCEL 2 1/2" com cerdas de nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	280	ATLAS	4,74	1.327,20
39	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, para pisos porosos galão 3,6 litros, cores diversas normas técnicas: NBR 11702:2010 versão corrigida: 2011, NBR 12554:2013.	GL	50	HIDRACOR	65,00	3.250,00
43	TRINCHA com cerdas de nylon, de 3 polegadas.	UND	100	ATLAS	7,00	700,00
44	VERNIZ ACRILICO incolor 18litros.	GL	60			
45	VERNIZ CEREJEIRA galão 3,6 litros.	GL	130			
46	OSMOCOLOR ACETINADO transparente, lata de 18 litros.	LATA	50			

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.277,20 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

**04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

ILEI TEODORO  
LISBOA  
EIRELI:08423048  
000114

Ata de Registro de Preços nº 001/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
Objeto: aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Penedo/AL.  
Empresário: ILEI TEODORO LISBOA EIRELI  
CNPJ nº 08.423.048/0001-14  
Data de Assinatura: 01/10/2021 14:54:22-0100

2



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.1. A validade da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses à partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**05. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A *Administração* realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à *Administração* promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a *Administração* convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

3

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

ILEI TEODORO  
LISBOA  
EIRELI:084230480  
00114

Assinado eletronicamente no dia 01/10/2021 às 14:04:54 por ILEI TEODORO LISBOA, CPF: 084230480, em nome de ILEI TEODORO LISBOA, inscrita no CNPJ nº 084230480/0001-14, em conformidade com a Certificação Digital nº 10461-2021.057-14.0454-0316



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A entrega e recebimento do objeto deverá obedecer as especificações do *Item 05 e 06* do *Termo de Referência*.

**07. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**08. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer as especificações do *Item 12* do *Termo de Referência*.

**09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer as especificações do *Itens 08 e 09* do *Termo de Referência*.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no *Item 14* do *Termo de Referência*.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

ILEI TEODORO  
LISBOA  
EIRELI:08423048000  
114

Assinatura eletrônica digitalizada em 01/10/2021  
10:00:00 AM  
CPF: 08423048000-00  
EIRELI: 08423048000-00  
114

4



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**11. DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à *Contratada*:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

**14. DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Seção Judiciária da Comarca de Penedo/AL.

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 43/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

	<p>ILEI TEODORO LISBOA EIRELI:08423048000114</p> <p><small>Assinatura de nome digital por ILEI TEODORO LISBOA EIRELI:08423048000114 SERIAL:08423048000114 VIA:08423048000114 VIA:08423048000114 VIA:08423048000114 Data: 2021.09.27 10:48:49Z</small></p>
<p>LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA</p>	<p>ILEI TEODORO LISBOA REPRESENTANTE LEGAL</p>